



PROJETO DE LEI PL./0318.9/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Amparo às Famílias, de Criciúma.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amparo às Famílias, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente
77ª Sessão de 29/08/17
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
_____ Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação de Amparo às Famílias, com sede no Município de Criciúma, tem por finalidade promover a Assistência Social aos carentes e excluídos do sistema social e difundir a paz entre povos e a dignidade da pessoa humana.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a referida Associação de Amparo às Famílias, usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.


Deputado José Nei Alberton Ascari